



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Coordenação de Controle Interno

Praça da Independência s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

PARECER

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2017-32 PMVN MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 032/2017 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20180110

Em atenção à determinação contida no §1º, do art.11, da Resolução 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Licitatório nº 9/2017-32 PMVM, referente ao Procedimento Licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 032/2017, TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20180110**, que tem por objeto: **A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20180110, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM VISTA A MANUTENÇÃO DO PROJETO MUSICAL NA ESCOLA PARA ALUNOS DO 4º E 5º ANOS DASA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ.**

Celebra a **RESCISÃO DE CONTRATO Nº 20180110** a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, de um lado **CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ Nº 29.517.467/0001-95, representada neste ato pela Secretário Municipal de Educação Sr. **HAMILTON DE SOUSA SILVA**, e do outro lado com a empresa **CONTRATADA: O BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ Nº 22.172.252/0001-30, representado neste ato pelo Sr. **ANDRE LUIZ BOHRER**, conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO** e por força da presente, **RESCISÃO DE CONTRATO Nº 20180110**, de maneira unilateral, transcorrido o prazo para a manifestação da contratada, o que lhe foi assegurado em observância aos princípios constitucionais de ampla defesa e contraditórios, manteve-se aquela silente, **PARÁGRAFO ÚNICO** da cláusula segunda – do Distrato: a rescisão será a partir de **08/07/2019**, e a justificativa do **RESCISÃO DE CONTRATO Nº 20180110**, é de maneira unilateral, devido não haver mais interesse de compra dos matérias permanentes (instrumentos musicais e equipamentos de áudio) com vista ao atendimento do “Projeto Musical na Escola”, em conformidade com parecer jurídico nº 272.07/2019 – PGMVDN, e com base nas regras insculpidas no Artigo 79, inciso I, §1º e Artigo 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatados. E, declara ainda, que o Termo de Rescisão encontra-se Revestido de todas as formalidades legais.

Salvo melhor juízo, esta Coordenadoria de Controle Interno entende que o **Processo Licitatório e o Termo de Rescisão do Contrato nº 20180110**, supramencionado encontram em ordem, podendo a Administração Pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, Declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sobe pena de Crime de Responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Vigia de Nazaré-PA, 10 de Julho de 2019.